



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº: 64/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

OBJETO: Contratação de inscrição em curso de capacitação presencial intitulado "Capacitação e Atualização de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipes de Apoio", a ser ministrado pela empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.

Tendo em vista a regular instrução do presente processo administrativo, que inclui o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a Justificativa de Preço, os documentos de habilitação da empresa e o Parecer Jurídico favorável, os quais demonstram o pleno atendimento aos requisitos legais;

Considerando que a escolha da empresa se fundamenta na sua notória especialização, comprovada por meio de vasto acervo técnico, caracterizando a inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;

Com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em respeito aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e, sobretudo, ao interesse público na contínua qualificação de seus servidores, RESOLVO:

1. HOMOLOGAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação e, em consequência, ADJUDICAR o seu objeto em favor da empresa a seguir:
 - ⑩ EMPRESA: **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, CNPJ nº 26.855.539/0001-16.**
 - ⑩ **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**
2. AUTORIZAR a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da empresa contratada.
3. DESIGNAR a servidora **Mariana Lopes Hohmann Claro**, Chefe do Setor de Licitações e Compras, como fiscal do contrato, para acompanhar a execução do objeto e atestar o recebimento do serviço, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro que a contratação ora autorizada respeita os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, estando de acordo com todos os documentos do processo administrativo.

Publique-se e cumpra-se.

Tremembé, 23 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA